



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº /2026

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, propor a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI L nº 06/2026, de autoria do Poder Legislativo que – Dispõe sobre a implantação de Espaços Sensoriais em praças públicas do Município de Arapongas, destinados ao acolhimento, inclusão e bem-estar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Art. 1º. Substitui o texto do artigo 8º do Projeto de Lei L 06/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. A regulamentação desta Lei, se necessária, será realizada por ato do Poder Executivo, observadas as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável.”

Arapongas, 27 de fevereiro de 2026.

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Presidente

Alexandre Juliani
Membro

Simone de Almeida Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

JUSTIFICATIVA

O Projeto ora em análise tem por objetivo instituir uma política pública municipal voltada à criação de Espaços Sensoriais Inclusivos em áreas públicas

A modificação pretendida visa sanar os apontamentos do Parecer Jurídico nº 004/2026, exarado pela Ilustríssima Procuradora, no sentido de adequar a redação do dispositivo apontado

Assim, apresentamos a presente Emenda Substitutiva com o objetivo de incluir complemento ao texto com remissão expressa à regulamentação pelo Poder Executivo quanto às especificações técnicas e à forma de implementação da política pública.

Arapongas, 27 de fevereiro de 2026.

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Presidente

Alexandre Juliani
Membro

Simone de Almeida Santos
Membro